



## Memorando 1- 5.129/2024

**De:** Consolacao P. - SEPLADE - DPO  
**Para:** Envolvidos internos acompanhando  
**Data:** 13/08/2024 às 12:42:06

**Setores envolvidos:**  
GAP, GAP - CONTR, SEPLADE - DPO

**Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)**



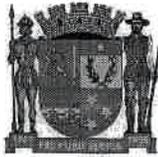
**PROTOCOLO GERAL 1195/2024**  
**Data: 04/09/2024 - Horário: 15:47**  
**Administrativo**

### Impacto orçamentário-financeiro - PL N° 4.055/2024

segue o impacto alterado

—  
**Consolção de Freitas Silva Paula**  
*controlador municipal*

**Anexos:**  
Impacto\_orcamentario\_financeiro\_PL\_4\_055\_2024.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 4.055/2024**

Altera a Lei nº 3.238/2008, para tornar explícita a concessão de transporte para familiares de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em regime de internação.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Exercício	2024	2025	2026
Valor	9.186,24	28.936,66	30.383,49

Premissas e metodologia de cálculo:

Transporte ida e volta de ônibus para Ipatinga, local para onde são costumeiramente encaminhados os menores em cumprimento de medidas socioeducativas, custo unitário atual da passagem: R\$95,69, Ponte Nova a Ipatinga pela Unida.

Média mensal de menores em cumprimento de medidas: 3

Viagens de 15 em 15 dias, para dois familiares de cada menor.

Valor mensal em 2024:  $95,69 \times 2$  (ida e volta)  $\times 3$  (menores)  $\times 2$  (familiares por menor)  $\times 2$  (viagens no mês) = 2.296,56

Valor mensal em 2025 e em 2026 com reajuste na passagem de 5%.

Entrada em vigor em 2024 a partir do mês de setembro.

2024:  $4 \times 2.296,56 = R\$9.186,24$

2025:  $1.997,04 \times 1,05 \times 12 = R\$28.936,66$

2026:  $25.162,70 \times 1,05 = R\$30.383,49$

Os valores acima são considerados despesas irrelevantes nos termos do art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e serão custeados pelas rubricas próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal**

**Rosemary Pereira da Costa  
Responsável pelo Planejamento e Orçamento**

**Consolação de Freitas Silva Paula  
Assessora Executiva de Controle Intern**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EFC-9D58-7B58-7AAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA (CPF █████.XXX.XXX████) em 13/08/2024 12:58:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSEMARY PEREIRA DA COSTA (CPF █████.XXX.XXX-██) em 13/08/2024 13:00:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF █████.XXX.XXX████) em 13/08/2024 15:03:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/4EFC-9D58-7B58-7AAB>

**secretaria2@pontenova.mg.leg.br**

---

**De:** gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 4 de setembro de 2024 15:18  
**Para:** secretaria2@pontenova.mg.leg.br  
**Assunto:** Projeto 4.055/2024  
**Anexos:** impacto orçamentário 4055.pdf

Boa Tarde

Segue em anexo, o Impacto Orçamentário referente ao Projeto 4.055/2024 " Altera a Lei nº 3.238/2008 , para tornar explícito a concessão de transporte para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em regime de internação.

Favor confirmar recebimento.

Patrícia Porto